

Decreto nº 11.197, de 15 de fevereiro de 2017

Abre à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, o crédito suplementar de R\$ 822.663,51 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 005919/2017-58, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de fevereiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, o crédito suplementar de R\$ 822.663,51 (oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais, e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos provenientes do Convênio SENASP/MJ nº 791183/2013, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Natal/RN, objetivando a implantação dos Projetos Mulheres da Paz e Protejo em comunidades com alto índice de violência doméstica e juvenil, através da capacitação de mulheres e jovens em vulnerabilidade social por meio de percurso social formativo, no âmbito do Programa de Segurança Pública com Cidadania, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 822.663,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de fevereiro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)

Unidade Orçamentária: 36.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.059.2-353	Promoção da Autonomia Financeira das Mulheres			822.663,51
		3.3.90.39	5112400	772.841,20
		4.4.90.52	5112400	49.822,31
TOTAL				822.663,51